

CONTRATO

Contrato nº 58/2026

Data: 19 /05/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO (SOB MEDIDA) PARA OS AMBIENTES INTERNOS DA CASA DA CRIANÇA, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DAS FUNCIONÁRIAS E EQUIPES DE ATENDIMENTO, VISANDO A ADEQUAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DE TRABALHO E CONVIVÊNCIA

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, n.º 139, bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Pinhal – RS, residente e domiciliado, na cidade de Pinhal - RS, portador do RG n.º 2042403523 e inscrito no CPF sob o n.º 647.731.670-68, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HOUSE AMBIENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.880.972/0001-74**, com sede na **ROD ERS 323, nº 875**, Centro, CEP **98.360-000 Rodeio Bonito- RS**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Marisete Bavaresco**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei Federal n. 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida em MDF para os ambientes internos da Casa da Criança, destinados às áreas administrativas, espaços de atendimento, brinquedoteca e demais ambientes institucionais, visando a adequação, organização, funcionalidade e qualificação dos espaços de trabalho e convivência.

A contratação contempla a execução completa dos serviços, incluindo a confecção e instalação de estações de trabalho, mesas de atendimento, armários, painéis, nichos, prateleiras, gaveteiros, bancadas, estruturas decorativas e demais mobiliários previstos no projeto digital, bem



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

como o fornecimento de ferragens, sistemas de amortecimento, iluminação em LED, acessórios, acabamentos e todos os componentes necessários à perfeita execução do objeto.


Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, layouts e detalhamentos constantes no Termo de Referência e no projeto digital, observando critérios de qualidade, durabilidade, ergonomia, segurança, funcionalidade e padronização dos ambientes.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, regulagem e ajustes técnicos necessários, garantindo a plena execução do objeto, o cumprimento dos prazos estabelecidos e o adequado funcionamento dos mobiliários instalados.

A execução contratual deverá observar a legislação vigente aplicável às contratações públicas, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento integral às necessidades da Casa da Criança.

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições descritas neste Termo de Referência, bem como eventuais orientações e diretrizes complementares fornecidas pelo contratante ao longo do desenvolvimento do projeto.

Os materiais produzidos no âmbito desta contratação serão de propriedade do contratante, sendo vedada sua utilização pela contratada para quaisquer fins sem autorização prévia, excetuando-se a utilização para fins de portfólio, desde que previamente autorizada.

Item	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	TOTAL R\$ 0.000,00
		
01	Sala 01	



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
 CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

- Estação de trabalho com 5 lugares e painel para TV, em Mdf, na cor Galiano (Berneck). Tampo reto com laterais até o chão, espessura 40mm e fechamento com painel até o chão. Nicho para CPU, espessura 15mm, rodapé altura de 8cm e recuado 2cm. Divisórias com cantos arredondados espessura de 30mm. (Dimensões conforme projeto digital). Painel para tv Galiano (Berneck) com espessura 3mm, afastado 1,5cm da parede com led nas laterais, (dimensões conforme projeto digital).
- Armário do piso ao teto com portas de abrir em Mdf, nas cores Beige Matt (Arauco) e Galiano (Berneck), com tamponamentos 25mm, caixaria na cor branca com espessura 15mm e puxadores slim 15cm no alumínio anodizado, prateleiras e caixaria interna em mdf Branco TX, Prateleiras com espessura internas 25mm. Caixaria interna 15mm. Rodapê e rodapê em mdf recuados, (dimensões conforme projeto digital).

R\$
0.000,00



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS



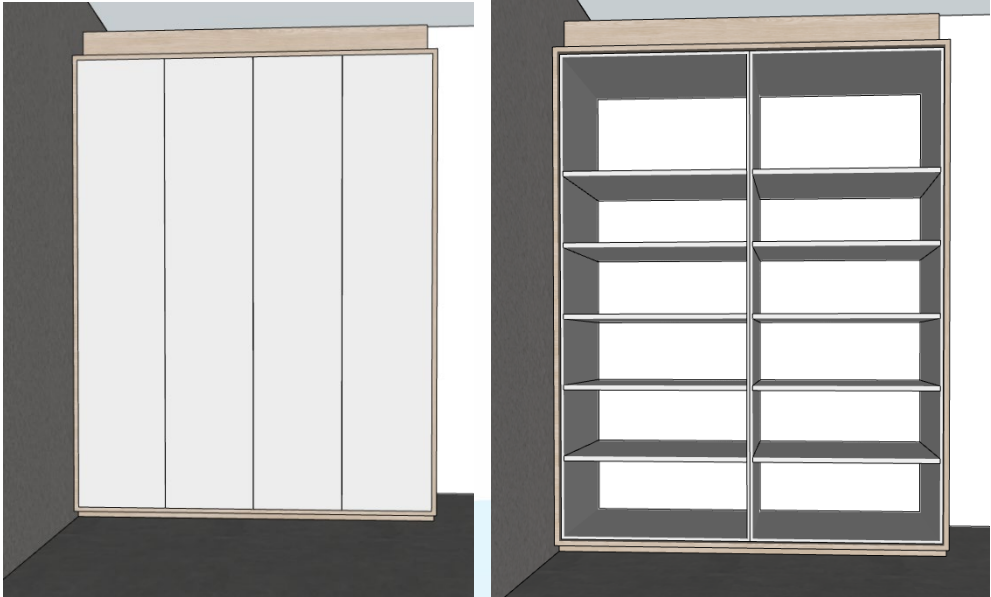
(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

		
<p>02</p>	<p>Sala 02</p> <ul style="list-style-type: none"> • Duas mesas de atendimento em L com balcão na lateral espelhadas e com divisória entre elas com canto arredondado espessura 30mm, em Mdf, nas cores Beige Matt (Arauco) e Galiano (Berneck). Mesas com Tampo curvo, espessura 30mm e fechamento com painel até o chão, suporte para monitor spessdura 25mm. Prateleira deslizante para teclado e mouse. Balcão com portas, gavetas e nicho com tamponamentos 25mm, caixaria na cor branca com espessura 15mm e puxadores slim 15cm no alumínio anodizado. Uma gaveta com chave para cada mesa, (dimensões conforme projeto digital). • Armário do piso ao teto com portas de abrir em Mdf, nas cores Beige Matt (Arauco) e Galiano (Berneck), com tamponamentos 25mm, caixaria na cor branca com espessura 15mm e puxadores slim 15cm no alumínio anodizad, prateleiras e caixaria interna em mdf Branco TX, Prateleiras com espessura internas 25mm. Caixaria interna 15mm. Rodateto e rodapé em mdf recuados, (dimensões conforme projeto digital). 	<p>R\$ 0.000,00</p>





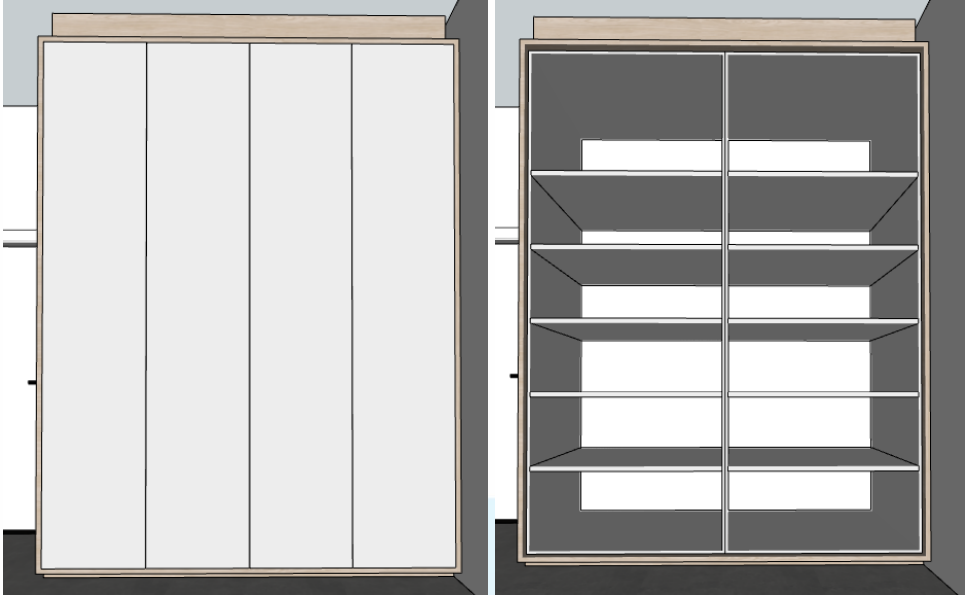
(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

		
03	<p>Sala 03</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa de atendimento em L com balcão na lateral, em Mdf, nas cores Beige Matt (Arauco) e Galiano (Berneck). Mesa com Tampo curvo, espessura 30mm e fechamento com painel até o chão, suporte para monitor espessura 25mm e prateleira deslizante para teclado e mouse. Balcão com portas, gavetas e nicho com tamponamentos 25mm, caixaria na cor branca com espessura 15mm e puxadores slim 15cm no alumínio anodizado. Uma gaveta com chave, (dimensões conforme projeto digital). • Prateleira decorativa com suporte invisível espessura 30mm, (dimensões conforme projeto digital). • Painel com frisos para tv Galiano (Berneck) com espessura 3mm, afastado 1,5cm da parede com led nas laterais, (dimensões conforme projeto digital). • Armário do piso ao teto com nichos, portas de abrir e gavetões em Mdf, nas cores Beige Matt (Arauco) e Galiano (Berneck), com tamponamentos 25mm, caixaria na cor branca com espessura 15mm e puxadores slim 15cm no alumínio anodizado nicho na lateral com prateleiras. Rodateto e rodapé em mdf recuados, (dimensões conforme projeto digital). 	R\$ 0.000,00






(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

		
04	<p>Sala Brinquedoteca</p> <ul style="list-style-type: none"> • Painel de tv com gaveteiro e prateleiras em Mdf, nas cores Beige Matt (Arauco) e Galiano (Berneck). Painel de tv com frisos, espessura 30mm, gaveteiro com tampo 50mm e gaveteiro com tamponamento 25mm, caixaria na cor branca com espessura 15mm e puxadores slim 15cm no alumínio anodizado. Prateleiras com espessura 30mm e suporte em metalon tubo 2x2 na cor branca, (dimensões conforme projeto digital). 	R\$ 0.000,00





- Mobiliário em formato de casinha –

Módulo Esquerdo (Espaço de Estudo/Criação): Painéis em Mdf em formato de casinha na cor Galiano (Berneck) espessura 40mm com perfil de led embutido, possui uma bancada e prateleiras em mdf nas cor Beige Matt (Arauco), espessura 40mm, ao fundo com espelho Cristal sob painel e painéis de MDF nas cores Alecrim (Guararapes) e Rosa Milkshake (Guararapes). Na lateral da casinha tem uma janela em mdf branco e Acima da bancada, há uma luminária de parede (arandela), (dimensões conforme projeto digital).

Módulo Central (Organização Principal): Mobiliário em MDF na cor Galiano (Berneck) com tamponamento, prateleiras e fundo espessura 25mm, com nichos em MDF nas cores Alecrim (Guararapes) e Rosa Milkshake (Guararapes) e Azul ardósia (Guararapes). Painel em MDF na cor Alecrim (Guararapes) em formato de triangulo espessura 15mm na parede sobre o mobiliário central (dimensões conforme projeto digital).

Módulo Direito (Estante de Brinquedos e Nichos): Painéis em Mdf em formato de casinha na cor Galiano (Berneck) espessura 40mm com perfil de led embutido, nicho em formato de casinha em Mdf, nas cores Beige Matt (Arauco) recuado, com prateleiras em formato de colmeia espessura 25mm com fundo. Gavetões com frentes MDF nas cores



Alecrim (Guararapes), Rosa Milkshake (Guararapes) e Azul ardósia (Guararapes), com puxadores usinados (furos circulares), (dimensões conforme projeto digital).



- Painél em Mdf cor Galiano (Berneck) espessura 15mm, altura 80cm com ripado sobreposto, ripas com 4cm de largura, espessura 0,6cm e 80cm de altura afastados 2,5cm entre elas. Painel afastado 15mm da parede com led embutido na parte superior, fita de led cob com luz 3000k, (dimensões conforme projeto digital).
- Painel lousa em formato de casinha, Mdf, na cor Beige Matt (Arauco) com moldura espessura 30mm, fundo em MDF cru espessura 2,5cm pinatdo com tinta de lousa preta e suporte/bandeja para giz em MDF, (dimensões conforme projeto digital).
- Prateleiras para livros 150x18mm (3 unidades) em Mdf, na cor Beige Matt (Arauco) espessura 15mm, com painel frontal ondulado (dimensões conforme projeto digital).
- Àrvore em MDF – Caule em Mdf, na Galiano (Berneck), espessura 50mm com recortes conforme o projeto. A copa da arvore consistem em círculos em MDF cru pintados de verde com espessuras variadas,



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

e placa de led sobreposta em dois círculos, (dimensões conforme projeto digital).

- Banco curvo com gavetões Gavetões em Mdf, na Galiano (Berneck), espessura 30mm, com frentes nas cores Alecrim (Guararapes), Rosa Milkshake (Guararapes), Azul ardósia (Guararapes) e cor Beige Matt (Arauco) com puxadores usinados (furos circulares). E com almofadas, (dimensões conforme projeto digital).
- Mesas em Mdf espessura 25mm, 70x70cm com altura de 60cm, com tampo nas cores Beige Matt (Arauco) e Rosa Milkshake (Guararapes), (dimensões conforme projeto digital).



Observações gerais

Todas as dimensões de largura, altura, profundidade, modelo, disposição do mobiliário deverão seguir conforme o projeto digital que será encaminhado juntamente com esse documento.

Todas as portas e gavetas serão com sistema de amortecimento.

Fitas e perfis de led, Metalon e espelhos deverão estar inclusos.

Fitas de led tipo Cob, com luz 3000k.

Anexar tomadas nas mesas e painéis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será executado segundo o Termo de Referência, e os termos do processo administrativo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E PAGAMENTO

3.1 - O valor total da contratação será de R\$ 64.585,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, abrangendo todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, montagem,



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

instalação, materiais, mão de obra, ferragens, acessórios, acabamentos, tributos, encargos e demais despesas inerentes à contratação.

O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega definitiva, montagem e instalação completa dos mobiliários planejados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o aceite definitivo por parte do setor competente da Administração, condicionado à verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, quantitativos, qualidade dos materiais e perfeita execução dos serviços contratados.

3.2 - O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação será feito em favor da Contratada, mediante transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da Contratada ou boleto, após a entrega dos itens solicitados, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.2.1. – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da Contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

3.3 - Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4 - Para efetivação do pagamento, a atualidade da regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - O valor do presente Contrato Administrativo não sofrerá reajuste no primeiro ano de execução.

3.7 - Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de **12 (doze) meses**, com base no índice IPCA, acumulado do período de referência, ou na falta desse, outro índice oficial que vier a substituir, legalmente previsto, sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terão a seguinte classificação orçamentária:



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

- **Projeto/Atividade: 2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CRIANÇA**
- **Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.1880 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- **Saldo disponível: R\$ 199.580,00**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Será de responsabilidade da contratada:

- a) Executar o objeto do contrato de acordo a proposta apresentada e nos termos do processo administrativo de dispensa de licitação;
- b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no processo administrativo e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Obter todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às todas as Normas e Procedimentos vigentes que lhe são aplicadas quanto a sua atividade;
- e) Afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento pela prestação de serviço objeto do presente contrato, na forma e no prazo convencionado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, solicitando, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados, restando ainda, a CONTRATADA, a obrigatoriedade da imediata reparação, sem ônus e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;
- d) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento do objeto;

6.2 Parágrafo único. O CONTRATANTE não responderá por outros ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente a CONTRATADA.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2 – O CIMAU poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com o CIMAU e todos os municípios consorciados, pelo prazo máximo de 03 (três anos);

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CIMAU e todos os municípios consorciados, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 – Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis da notificação, implicará na aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

7.5 - A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

7.6 - Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAU ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

7.7 - A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8 – A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

7.9 - As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.12 - Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

7.13 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 — O presente Contrato poderá ser rescindido, por ato motivado, após contraditório e ampla defesa, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 – O contrato vigorará pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

10.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

10.3 – A CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

10.4 – Designa-se o servidor, como fiscal do contrato Ronaldo João Zini, coordenador do Setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

11.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitação nº 014/2026 – CIMAU, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 013/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 – Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Contratada compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso estritamente para as finalidades previstas no contrato, devendo observar a boa-fé e respeitar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

14.3 - A Contratada compromete-se a zelar pela proteção dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso e a comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

consequências diretas ou indiretas no tratamento desses dados, bem como de qualquer reclamação realizada no âmbito do Contrato, devendo a comunicação ser feita no máximo até 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento da reclamação.

14.4 - É vedado à Contratada comunicar, compartilhar ou usar de forma compartilhada os dados pessoais sensíveis de titularidade dos beneficiários a que tiver acesso, em especial o perfil de consumo, com objetivo de obter vantagem econômica, exceto no que for estritamente necessário para permitir as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este contrato.

14.5 - Encerrado definitivamente o contrato, a Contratante deverá eliminar todos os dados pessoais dos beneficiários a que teve acesso durante a execução do contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Contratante ou para uso exclusivo deste, vedado o acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – Durante a execução do objeto do contrato fica reservado ao Contratante autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital da Licitação e seus Anexos, ou, ainda, nas disposições do Termo de Contrato.

15.2 – O Contratante efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato, tais como: dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços etc.

15.3 – Caberá ao Contratante a inspeção *in loco* em até 15 (quinze) dias, após a contratada informar a finalização dos serviços, para confirmação do atendimento as exigências de execução.

15.4 – A contratada deverá acatar a fiscalização do Contratante quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

15.5 – O contratante poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas nos locais onde o objeto é executado, com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do contrato.

15.6 – Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – É competente o foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.
Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Rodeio Bonito RS, 19 de maio de 2026.


LUIZ CARLOS PINTO
RIBEIRO:647731670
68

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167068
Dados: 2026.05.19 14:40:30
-03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU**
LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente CIMAU

HOUSE AMBIENTES LTDA
CNPJ. 27.880.972/0001-74

Testemunhas:

1ª –  **ELISANGELA MARIA RAMOS**
Documento assinado digitalmente
Data: 19/05/2026 14:42:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assessoria Jurídica:

2ª –



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS